

**LEI Nº 2.789 DE 12 DE JULHO DE 1999**

Isenta a Mitra Diocesana de Erechim -  
Paróquia Imaculada Conceição -  
Comunidade do Bairro São Pelegrino  
do pagamento da Contribuição de  
Melhoria.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio  
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a isentar do pagamento da  
Contribuição de Melhoria, incidente sobre imóvel de propriedade da Mitra  
Diocesana de Erechim - Paróquia Imaculada Conceição - Comunidade do  
Bairro São Pelegrino, localizado na Rua Arcibaldo Somenzi, nesta cidade.

Art. 2º - A Contribuição de Melhoria foi lançada através do  
Edital nº 034/99, de acordo com o Decreto nº 1680/99, no valor de R\$-  
4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de julho de  
1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO